



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 529 / 94

"Autoriza o Chefe do Executivo a
firmar contrato com firma emprei-
teira de construções elétricas".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus repre-
sentantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Pre-
feito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Artl 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a fir-
mar contrato de execução de obras de eletrificação Urbana e Rural com
empreiteira autorizada pela CEMIG.

Art. 2º - Serão beneficiadas diversas ruas da sede
do município, bem como os povoados e distritos de Mirabela.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste contrato
correrão por dotações próprias ou remanejamento de recursos de outras
dotações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 26 de outubro de
1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

